



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo interno nº 010/2025**  
**Protocolo 6145/2024-30/12/2024**  
**Aplicação Lei nº 14.133/21**

**COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**PREÂMBULO**

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, centro, Cep 17.690-000, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1.700/2023 de 05 de dezembro de 2023, <http://leismunicipa.is/Ozg27> a ser processado e julgado pela Pregoeira **Nathalia Graziela Yamacuti** – Matrícula nº 00025755/1 e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/2025, de 15 de janeiro de 2025, [Decreto 1816-25](#) conforme condições estabelecidas no presente edital.

**LOCAL E DATA:**

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das 08h 00min do dia **04 de fevereiro de 2025** até as **08h 00min do dia 19 de fevereiro de 2025**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 19 de fevereiro de 2025**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 10h 00min do dia 19 de fevereiro de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. LOCAL:

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Item**

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- 1.5 A licitação será realizada com 34 (trinta e quatro) lotes.
- 1.6 Cota exclusiva ME/EPP lotes: 02, 03, 05 e 18
- 1.7 Ampla Participação: Demais lotes
- 1.8 Ordens judiciais: Não
- 1.9 Amostras? – não
- 1.10 Catálogo/Ficha Técnica: Sim
- 1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado
- 1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 141.647,73
- 1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço
- 1.14 Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do lote
- 1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

### 2 - DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: **O Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos permanentes.**
- 2.2. Destinados a diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

### 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Em campo próprio.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
  - 3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). (campo próprio)
  - 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.**

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

**3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município, para prestar tais informações.**

#### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, **com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

### 6 - CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, número de registro da ANVISA, **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** na ANVISA, quando assim o exigir;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais e na entrega e instalação dos equipamentos (**quando for o caso**).

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante quebrando assim o sigilo da licitação.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do lote.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;**

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

#### 9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **(24) vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10 – DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 11 – HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar **perfeitamente legíveis**.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a **substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando passível de atualização no transcorrer da sessão pública conforme previsto no letra b item 11.1.2.

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.6 Habilitações Jurídicas:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

**f)** Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta;

### 11.8 DAS DECLARAÇÕES:

#### 11.9 Declaração de elaboração de proposta independente (ANEXO III)

##### 11.9.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO IV).

##### 11.9.2 Dos alvarás e licenças/autorização e qualificação técnica:

I- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

II - Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

III - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

IV - Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Ficará a cargo da licitante provar que o produto ofertado não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

V - Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

### 11.10 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

11.10.1 as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.13 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.15 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

#### **12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, marca e número de registro na ANVISA e demais informações que forem pertinentes.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas), casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3. JUNTAMENTE A PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 11.9.2., SENDO QUE DEVERÁ SER IDENTIFICADO PELA LICITANTE A QUE LOTE SE REFERE:

12.1.4. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

#### **12.2 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

12.2.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.2.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.2.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário e, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário", que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

#### 14 DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro, remeterá o processo a autoridade competente que adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço por item do lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### 14.5 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.6 Fica a licitante(s), vencedor(as) convocada(s) nos termos do Art.90 da Lei Federal 14.133/2021, para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme § 1º do mesmo artigo.

#### 15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**

#### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

#### **16 DA REVISÃO DE PREÇOS:**

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

1.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### 17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

### 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

### 19 DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- 19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

## 20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
- 20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

### 21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

### 22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (244) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos  
30 de janeiro de 2025.

**KLÉBER LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITO DE BASTOS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP

Localização: Rua 15 de novembro, 316 – Jardim Cerejeiras, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP.

Fone: (14) 3478-6169/31478-5066

Email: [sms@bastos.sp.gov.br](mailto:sms@bastos.sp.gov.br)

**1.0. UNIDADE ATENDIDA PELO ESTUDO:**

**1.1.** Unidades Básicas de Saúde de Saúde, Central de Ambulâncias e Pronto Socorro.

**2.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O objeto deste processo é a licitação para aquisição de móveis e equipamentos para as unidades Básicas de Saúde, Central de Ambulâncias e Pronto Socorro.

LOTE	ITEM	UNID MEDIDA	QTDE UNIDADES DE SAÚDE	QTDE CENTRAL DE AMBULANCIAS	PRONTO SOCORRO	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	01	UN	02			02	Apoio de braço para coleta de sangue, material aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, regulagem de altura por manopla, com 4 pés em ferro fundido. Estofado: espuma de alta densidade, revestimento: plástico resistente.
02	01	UN	13	02		15	Armário em aço, acabamento superficial pintado na cor cinza, com 2 portas, Quantidade prateleiras: 04. Altura: 1,98 m, largura: 1,04 m, Profundidade: 0,50 m, Características adicionais: capacidade de 70 kg por prateleira, Material: chapa aço 22
03	01	UN	04			04	Armário estante em aço, largura 0,92 m, profundidade: 0,30 m, altura: 1,98 m, acabamento superficial: pintado, cor cinza quantidade prateleiras internas: 06 un.
04	01	UN	01	01		02	Bebedouro, tipo industrial, 2 torneiras (SENDO UMA NATURAL E UMA GELADA), voltagem 220 v, com gabinete em aço inoxidável, com capacidade para 50 litros de água.
05	01	UN		02		02	Beliche em aço reforçado tubular preto.
06	01	UN	14	05		19	Cadeira de escritório Material estrutura: aço cromado, revestimento, assento e encosto em couro. Material encosto: espuma injetada. Material assento: espuma injetada, Tipo base: giratória com 5 rodízios duplos. Tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, Cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro.
07	01	UN	07			07	Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material Estrutura: aço inoxidável, Acabamento estrutura: pintura epóxi, Tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, Tipo encosto: encosto removível, Apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, Tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: maciços, tipo freio:freio bilateral, apoio para os pés regulável, capacidade máxima:até 160 kg.
08	01	UN	06			06	Cadeira fixa, material assento: madeira e espuma injetada, material encosto: madeira e espuma injetada.





20	01	UN	22			22	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada mdf. Material do tampo: madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo: laminado melamínico. Quantidade gavetas: 3 und, com largura de 1,20 m, profundidade de 0,60 m, altura de 0,75 m, padrão acabamento. Tampo: bordas arredondadas, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 25 mm, Características adicionais: puxadores e trancas simultâneas.
21	01	UN	03			03	Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, acabamento superficial. Estrutura: esmaltado, Material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, Tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis, acabamento pés: pés c/ ponteiros de borracha, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, Material porta-coxa: porta-coxas estofado, dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80m aproximados.
22	01	UN	03			03	Poltrona reclinável, cor azul. Componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, Características adicionais: apoio p/ pés acoplado a poltrona, Acabamento: estofado de espuma revestido em courvin, largura: 74 cm, profundidade: 74. Estrutura: tubular. Aplicação: hospitalar, modelo: encosto e braço regulável.
23	01	UN		01		01	Refrigerador duplex acima de 334l, branca com freezer.
24	01	UN			01	01	Bebedouro industrial com 3 torneiras (SENDO 1 NATURAL E 2 GELADAS), capacidade de 100 litros, corpo e estrutura em aço inoxidável, reservatório em polipropileno atóxico, pés com regulagem de desnível, voltagem 220v. Acompanha filtro e mangueira para devida instalação.
25	01	UN	01			01	Cadeira odontológica completa: (equipo/sugador/refletor). Tipo: consultório odontológico completo, composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura (base) construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em abs injetado com proteção anti-uv, proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo um fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível. Bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo



						<p>pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de 200kg. Altura aproximada do assento ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 v. Frequência da rede de alimentação: 50/60hz. Consumo de potência: 350va. Acionamento do pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência á corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em abs injetado com proteção anti- uv. Pintura lisa de alto brilho de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores: tipo venturi e bomba a vácuo. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor.</p> <p>Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhurasou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico da água na cuba e porta- copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em abs injetado com proteção anti-uv. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor monofocal com luz branca de led e com campo de iluminação 8 x 18 cm de distância com no mínimo de 20.000lux. Protetor de lâmpada e espelho em policarbonato transparente frontal e traseiro e fácil remoção para limpeza. Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote</p>
--	--	--	--	--	--	---



						<p>em material resistente, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Puxadores bilaterais. Acompanha 2 mochos odontológicos, com estofamento em espuma injetada revestido com pvc, expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, com cinco rodízios duplos.</p> <p>Largura = 430 mm Comprimento = 440/480 mm Altura do assento = 410/550mm Altura do encosto = 420 mm Capacidade de carga = 135 kg Sistema de elevação = pistão a gás Garantia de 12 meses.</p> <p>Apresentar: Nº de registro na anvisa cadeira e manual com registro na anvisa.</p>
26	01	UN	01		01	<p>Bomba vácuo de 1 hp para uso Odontológico.</p> <p>Sistema de sucção de alta potência, Utilizado para cadeiras odontológicas, com dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, com chave contatora, regulagem da potência de Sucção conforme a necessidade.</p> <p>Rotor (turbina) e tampa confeccionado em bronze para maior durabilidade.</p> <p>Selo mecânico de vedação: não Permite a fuga d'água e resistente ao uso intensivo.</p> <p>Sistema de filtragem de Detritos.</p> <p>Dotada de pés de borracha;</p> <p>Consumo de água: aprox.0,4l/min; Pressão de água 14 psi ±2; níveis de Vácuo: no máximo de 550 mm/hg; Vazão de ar 220l/min; fusíveis: 10a; Potência nominal máxima: 1690 va; Tensão: 220 v; frequência: 50/60hz; Corrente: 7,5; rotação: 3510rpm Certificado de garantia: 12 meses de todos os componentes. Apresentar: Marca, modelo e manual técnico.</p>
27	01	UN	01			<p>Aparelho fotopolimerizador, em led, sem fio. Aparelho fotopolimerizador odontológico em led sem fio, duas opções de intensidade, sendo baixa operando com tempo de cura em quatro modos no mínimo de 5,10,15,20 segundos, com potência aproximada de 1.000- 1.200 mw/cm2, e a alta operando com tempo de cura em dois modos no mínimo de 1 e 3 segundos, com potência acima de 2.300mw/cm2, proporcionando conforto e alto desempenho nos procedimentos de fotopolimerização. Led acoplado na extremidade do aparelho e com angulo de 90 graus. Alimentação bateria de li-ion 1400mah tempo para carga completa: 4h (aproximadamente) alimentação carregador de bateria: 100-220 v, frequência 50/60 hz (bivolt auto matico) emissor de luz:5w led azul comprimento de onda: 420nm - 490nm. Garantia de 24 meses comprovado em certificado. Apresentar catálogos técnicos. Registro na anvisa. Bivolt ou 220v</p>
28	01	UN	01			<p>Seladora - compacta com acionamento manual, boa durabilidade, sistema para aquecimento com resistência blindada, não possui guilhotina, garantia de 12 meses, registro na anvisa: isento, informações técnica: composição em aço carbono e pintura eletrostática na cor branca, alimentação bivolt; tempo de pré aquecimento: média de 7 minutos, tempo de selagem após aquecida 3 segundos, dimensões do</p>



						produto:36 x11 x6,5, potencia :50w,area de selagem:30cm x 14mm,area selada 25cm x 10mm, peso do produto 1,085kg.
29	01	UN	01			Compressor odontológico isento de óleo 220 v, reservatório de ar com pintura eletrostática interna e externa antioxidante, cabeçote em liga de alumínio naval com alta resistência a corrosão; pressostato com chave liga/ desliga; filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; funcionamento á pistão isento de óleo. Baixo nível de ruído. Anel de pistão em ptfe não grafitado; válvula de segurança contra excesso de pressão; ventoinhas de refrigeração no motor; alto fluxo e desempenho estável; protetor térmico de sobreaquecimento; filtro de entrada de ar, garante maior segurança, evitando desgastes prematuros, aumentando a vida útil; válvula selenoíde para despressurização dos cabeçotes; dois manômetros: uma válvula a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; drenagem com registro esférico na parte inferior do reservatório; fácil manutenção e operação; reservatório de 65 l, tensão 220v; corrente: 10,2 a( 127v) 5,5 (220v) frequência 60hz motor 2,0hp;potência 1500 w; protetor térmico: abertura em 130 c;rotação:1750 rpm; pressão máxima 120 psi/8,3 bar; deslocamento:10 pcm/283 l/min; ruído:70 db.
30	01	UN	01			Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato odontológico unidade. Bivolt. Acompanha 2 pontas ultrassônicas perio sub, 1 ponta ultrassônica perio supra e 2 chaves de instalação. Possui regulagem precisa de potência e volume do fluxo irrigante e sua peça de mão é mais leve e anatômica, permitindo uma melhor sensibilidade tátil. * Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. * Com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio. * Circuito eletrônico: localizado atrás do painel frontal, fica isolado do demais componentes do aparelho, preservando sua vida útil. Com estabilizador de frequência, não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. * Painel de controle do sistema: ergonomicamente desenhados, facilita a visualização e manuseio dos comandos do aparelho. * Display indicativo de qual função está acionada – ultrassom perio, ultrassom endo, ultrassom dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato - e qual potência está habilitada. * Teclados tipo membrana seletora das funções, para configuração da vazão do líquido irrigante e diminuição ou aumento da potência, teclas de memórias por função e teclas + e – para configuração e seleção da função. *Bomba peristáltica: com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes que pressionam a mangueira contra o cabeçote impulsionando o líquido. * A velocidade de rotação do micromotor possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante. * Tanque do reservatório de líquido irrigante: acoplado e removível faz o aparelho ser independente de fontes de abastecimento de água, facilitando o deslocamento do equipamento para outro local de trabalho;



						<p>* Confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, permite o uso de água destilada, soro fisiológico ou de soluções anti-sépticas que potencializam o efeito ultrassônico e a ação antibacteriana pela ação gravitacional.</p> <p>* A remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização.</p> <p>* Peça de mão do ultrassom: leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente.</p> <p>* Transdutor cerâmico piezoelétrico: com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas entre 24 a 30 khz com a mesma amplitude e frequência;</p> <p>* duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135º c, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Especificações técnicas:- altura: 215 mm.- largura: 310 mm.- comprimento: 250 mm.- tensão: 99 a 242 (v). Potência:36 (w).- frequência: 24 a 30 (khz).- garantia: 12 meses.</p>
31	01	UN	01			<p>Autoclave bioclave 21l- estrutura construída em aço carbono, com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho á base de epóxi, polimerizada a 250ºc, com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Camara fabricada em aço inoxidável com 240mm de diâmetro e 450mm de profundidade, oferecendo longa durabilidade e resistência á constante variação de temperatura. Revestida internamente com material isolante ao calor , termomanometro indicando a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização. Clibração de altitude até 4000m para controle de pressão mais precioso. Possui válvula antivácuo para evitar o travamento da porta e selo de segurança, acionado automaticamente quando há excesso de pressão. Possui sistema de vedação da porta produzido em silicone de alta performance. Painel de controle com led e botões indicativos das funções e puxador ergonômico com sistema de segurança para despressurização automática. Travamento da porta com alavanca. Abastecimento da câmara com água. Tempo efetivo de esterilização de 16 minutos. Tempo aproximado de ciclo completo de 60 minutos. Ciclo de secagem com porta entreaberta ou com porta fechada. Possui ciclo de secagem extra, caso necessário. Possui saídas internas de vapor com filtro de proteção para evitar a entrada de resíduos sólidos nos condutos. Possui mangueira para saída externa de vapor, copo graduado, fusíveis reserva, pegador de bandeja e 3 bandejas confeccionadas em alumínio perfuradas que permite circulação do vapor. Dimensões aproximadas: altura 41cm ; comprimento 62,5 cm; largura 43,5cm. Peso líquido / peso bruto 30kg /33kg. Potência 1700W . Temperatura de operação 128ºc +- 5. Pressão de esterilização 1,7 kgf/cm2 +- 0,4. Tensão de alimentação 127V/220V (bivolt-seleção automática). Frequência 50/60 hz. Garantia de 12 meses. Apresentar nº de registro na anvisa e manual técnico completo registrado na anvisa.</p>



32	01	UN	01				Mesa auxiliar com 6 gavetas – <ul style="list-style-type: none"><li>• largura 48cm x altura 72cm x profundidade 35cm.</li><li>• 6 gavetas.</li><li>• 4 rodízios em p.u.</li><li>• Puxadores.</li><li>• Corrediças telescópicas.</li></ul> Em conformidade com as normas da anvisa.
33	01	UN	01				Mini incubadora : possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. * Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). * Bivolt automático. * Temperatura máxima de incubação: 60 °c. * Capacidade: 4 indicadores biológicos. * Potência: 10 watts. * Voltagem: 127/220 v - comutação automática. * Frequência 50/60 hz. * Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (a x d) / orifício para o indicador: 10 x 37 mm (d x p). * Peso líquido: 240 g. * Peso bruto: 312 g. * Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).
34	01	UNID			01	01	Carro de Emergência modelo PAT 1012. Estrutura em chapa de aço carbono com no mínimo 3 gavetas extraíveis de trilhos telescópicos, suporte de cilindro de oxigênio, suporte para monitor, tábua de massagem, filtro de linha.

### 3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** É crucial reconhecermos que os mobiliários e equipamentos são elementos essenciais para garantir o conforto, a funcionalidade e a segurança dos espaços destinados ao atendimento dos nossos pacientes e ao trabalho dos nossos profissionais de saúde.

**3.2.** Ao longo dos anos, os mobiliários e equipamentos das nossas unidades têm sido submetidos a um uso constante e intenso, o que inevitavelmente resultou em desgaste significativo. Este desgaste não apenas compromete a estética dos ambientes, mas também afeta a ergonomia, a higiene e, em alguns casos, até mesmo a segurança dos nossos pacientes e colaboradores.

**3.3.** Mobiliários e equipamentos danificados podem não oferecer o suporte ergonômico necessário para os pacientes durante o atendimento médico ou para os profissionais de saúde durante a execução de suas atividades. Isso pode levar a desconforto físico, lesões musculoesqueléticas e até mesmo comprometimento da qualidade do atendimento.

**3.4.** Superfícies desgastadas e danificadas podem ser mais difíceis de limpar e desinfetar adequadamente, o que aumenta o risco de contaminação cruzada e disseminação de infecções nos ambientes de saúde.

**3.5.** Há que se considerar também a necessidade de adequação do ambiente organizacional, viabilizando a reorganização dos processos de trabalho.

**3.6.** Considerando também a necessidade de troca de móveis desgastados e avariados das unidades de Saúde.

**3.7.** Considerando ainda a necessidade de aquisição de outros mobiliários para guarda de documentos do setor e pertences dos servidores com segurança.

**3.8.** Assim, se faz necessário a abertura de processo licitatório para aquisição de móveis



e equipamentos destinados à Central de Ambulancias “Pedro Laiola da Silva”, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro.

#### **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1.** Em sujeição à normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade , resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**4.1.2.** Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

**4.1.3.** A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos serviços entregues.

#### **5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Condições de entrega:

**5.1.1.** Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá (ão) observar as seguintes condições:

A) Os itens objeto desta aquisição deverão ser entregues em até 45 dias após o recebimento da requisição de empenho.

A.1) Os lotes 26, 27, 30, 31 e 32 deverão ser entregues instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

B) Em hipótese alguma a contratada poderá fornecer os itens sem que a contratante tenha emitido a Nota de Empenho.

**5.2.** O local de entrega será conforme solicitação por e-mail, mediante recebimento do pedido de empenho. Endereços para entrega:

A) PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BASTOS – RUA SATOSHI NAGAHASHI, 800 – CENTRO.

B) CENTRAL DE AMBULÂNCIA – RUA SATOSHI NAGAHASHI, 800 – CENTRO.

C) USF I – JOSE DE CASTRO – RUA ALMIRANTE BARROSO, 75 – JARDIM IPANEMA

D) USF II - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VEREADOR GIANFRANCO NUTI MOLINA – RUA DR. JOSE CANDIDO DE MANCILHA PINTO-JARDIM VALE DO SOL

E) USFIII - KYUSSUKE SASSAKI - RUA BEM TE VI, 75 – JD ESPANADA.

F) USFIV - ROSEMARY GUEDES FREIRES - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 545 – JARDIM CEREJEIRAS.

G) DR MASSAMI TASHIRO - RUA EMILIO MONTEIRO, 515- JARDIM NOVO BASTOS.

H) USFVI – CLAUDIA TENORIO EVANGELISTA - AVENIDA 18 DE JUNHO, 461 – CENTRO.

I) USFVII – CLAUDIA TENORIO EVANGELISTA - AVENIDA 18 DE JUNHO, 461 – CENTRO.

#### **6.0. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**6.1.** A licitação foi a solução escolhida, com base no levantamento de mercado, sendo a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como as práticas de mercado.

#### **7.0. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**7.1.** A escolha dos fornecedores obedecerá aos critérios de classificação através de licitação.

#### **8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** As comunicações entre contratada e contratante deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso da mensagem eletrônica para esse fim.



**8.2.** A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (lei nº 14.133 artigo 117).

**8.4. Da fiscalização do contrato**

**8.4.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, anotando todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.4.2.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato em tempo hábil qualquer inexatidão ou irregularidade, para que o mesmo emita notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção e adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.5. Gestor do contrato**

**8.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, emitindo notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção e adotando as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

**8.5.3.** O gestor tomará providencias para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicações de sanções.

**8.5.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos previstos.

**9.0 DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Fiscal do contrato das unidades Básicas de Saúde:** Fiscal do contrato: Eduarda Midori Hayashi, CPF: 294.217.138-23 .

**Fiscal de contrato da Central de Ambulâncias:** Mayara Tomaz Silva Mathias CPF: 431.440.008-09

**Fiscal do Pronto Socorro:** Elielson Batista de Souza, CPF: 220.706.758-07-

**Gestor do contrato:** Eder Castro Menezes, CPF: 305.251.118-16 – Secretário de Saúde

**10.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1.** A Nota fiscal deverá ser emitida após o fornecimento dos equipamentos.

**10.2.** O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto pelo contratado, será de 24 horas contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato à empresa contratada.

**10.3. Da liquidação**

**10.3.1.** Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**10.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como, prazo de validade, data da emissão, CNPJ do fundo Municipal de Saúde, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis e numero da nota de empenho.

**10.3.3.** Havendo erro na apresentação ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a empresa terá o prazo de 5 dias para a regularização da situação, prorrogáveis justificadamente por igual período .

**10.3.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei, assegurando à contratada o direito amplo à defesa.

**10.4.** Do prazo e forma de pagamento.



**10.4.1.** O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente o recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

**10.4.2.** Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 9.3 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**10.4.3.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega e recebimento definitivo do objeto da licitação, e não de emissão da mesma. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**10.4.4.** Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

**10.4.5.** Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respectivo CNPJ, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.

## 11.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.647,73 (preço médio), conforme custo aposto na tabela no item 2.1.

## 12.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 12.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**12.1.1.** Segue abaixo a planilha de classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para à aquisição de mobiliários e equipamentos para as Unidades de saúde, Central de ambulâncias e Pronto Socorro, conforme documento anexo, disponibilizado pela contabilidade.

		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº 002/2025	
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de <b>móveis e equipamentos</b> a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Central de Ambulâncias e Pronto Socorro Municipal.							
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
1951	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 300.000,00
1957	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1955	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1952	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1871	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 310.000,00
1889	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2037	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 30.000,00
5010	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM



2038	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
5059	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2141	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2130	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 250.000,00
2158	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2130	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2040	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 350.000,00
2045	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2043	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2041	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS	IDEM
2591	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 50.000,00
5537	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2592	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
5138	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2643	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2633	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 500.000,00
2658	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2633	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
<b>Total de dotação disponível em 13/01/2025:</b>								<b>R\$</b> <b>1.790.000,00</b>	

### 13.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA:

#### 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

13.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

13.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

13.1.4. Documentos dos sócios;

13.1.5. Documentos do Representante Legal;

13.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

13.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);



**14.0 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- 14.1. Cartão CNPJ;
- 14.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 14.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 14.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 14.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 14.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

**15.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 15.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

**16.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**16.1. A empresa vencedora deverá apresentar:**

**16.2.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

**16.3.** Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

**16.4.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

**16.5.** Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Ficará a cargo da licitante provar que o produto ofertado não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**16.6.** Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

**17.0. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 17.1. Rosemeire Pereira – Diretora de Gestão Administrativa

Fundo Municipal de Saúde  
Aos 08 de janeiro de 2025.

Eder Castro Menezes  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela  
empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Nº REG.ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1							
2	1							

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.**

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n°002/2025, Processo n°795/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Bastos – SP  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF

nº....., cuja função/cargo é ..... sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos inseridos na plataforma BLL, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF

sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2025.

Nome assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, de de 2025.

.....  
**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**  
**CONTADOR - CRC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxxx/2025**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos-SP, neste ato representada por Sr. Kléber Lopes de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos-SP, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em \_\_\_\_\_ onde a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1 Através da presente ata, ficam registrados os **preços para eventual aquisição de Móveis e equipamentos, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde.**
- 1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor unitário

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou **supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 3.1 - O objeto deste, deverá ser entregue no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.
  - 3.1.1 – Com relação aos lotes 26, 27, 30, 31 e 32, os mesmos deverão ser entregues e devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 3.3 - O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.
- 3.4 - O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial, e demais informações pertinentes ao mesmo.
- 3.5 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.6 - Apresentar os materiais e equipamentos devidamente embalados em embalagem original com todas informações pertinentes ao objeto, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.
- 3.7 - O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.8 - Os materiais e equipamentos objeto da presente ata deveram ser entregue conforme pedido de empenho onde deverá constar no corpo do mesmo o endereço de entrega.

3.8.1 – Os materiais e equipamentos deveram ser entregues de segunda a sexta- feira, em horário de expediente e em hipótese alguma será admitido a entrega fora do horário e em locais que não tenha sido indicado anteriormente na nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega e quando for o caso além da entrega física a instalação e entrega técnica, mediante a emissão da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante através do fiscal da ata, atestar o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos adquiridos.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais e equipamentos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: [smeCBastos@gmail.com](mailto:smeCBastos@gmail.com)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
1951	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 300.000,00
1957	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1955	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1952	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1950	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
1871	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 310.000,00
1889	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1861	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2037	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 30.000,00
5010	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2038	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
5059	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2036	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM
2141	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2130	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 250.000,00
2158	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2130	1	310-0000	SAÚDE GERAL	IDEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2040	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$	350.000,00
2045	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS		IDEM
2043	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS		IDEM
2041	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2039	2	360-0000 bloco de investim	TRANSF E CONV ESTADUAIS		IDEM
2591	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODO, LAB E HOSP	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$	50.000,00
5537	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL		IDEM
2592	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL		IDEM
5138	4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2590	1	310-0000	SAÚDE GERAL		IDEM
2643	3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2633	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$	500.000,00
2658	3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2633	1	310-0000	SAÚDE GERAL		IDEM
<b>Total de dotação disponível em 13/01/2025:</b>									<b>R\$</b>	<b>1.790.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço o **Secretario da pasta**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais e equipamentos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

#### DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **os servidores: Mayara Tomaz Silva Mathias e Elielson Batista de Souza**, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar o recebimento dos materiais e equipamentos após recebimento definitivo encaminhando os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, ... de ..... de 2025.

Kléber Lopes de Sousa  
Prefeito Municipal de Bastos

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 3.317/24 DE 04/09/24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

Dados do Contrato: Nº da Licitação e do Contrato

Dados de Contato do Contratado:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

**Declaração de Ciência:** Eu, (nome do Contratado), inscrito no CPF/CNPJ sob o número (inserir número), representado por (Nome e Qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ), declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao processo contrato nº (número do processo) serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando os dados de contato fornecidos acima.

**Estou ciente** de que não serão enviadas correspondências físicas por correio e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Assinatura:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_